

**LEI MUNICIPAL Nº 869/2025**  
**PEIXE, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA BOLSA ATLETA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEIXE – TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Peixe, Estado do Tocantins, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO**, a seguinte **LEI**:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Bolsa Atleta, destinado a conceder apoio financeiro a atletas amadores que representem oficialmente o Município de Peixe – TO em competições esportivas de nível municipal, estadual e nacional.

**Art. 2º**- São Diretrizes Gerais do Programa Bolsa Atleta:

- I** – Incentivar a prática esportiva e o desenvolvimento de talentos locais;
- II** – Apoiar financeiramente atletas para participação em competições;
- III** – Promover a imagem do Município de Peixe – TO através do esporte;
- IV** – Contribuir para a formação esportiva e social dos beneficiários.

**Art. 3º**- Compete exclusivamente ao Poder Executivo:

- I** – A regulamentação integral desta lei mediante Decreto, definindo a forma de concessão, os valores, as categorias de bolsas, os requisitos para recebimento do benefício, a sistemática da inscrição, seleção e desligamento de beneficiários;
- II** – A gestão orçamentária, a prestação de contas e a fiscalização do programa por meio de órgão ou entidade da administração municipal designado;
- III** – A adequação das despesas do programa, as dotações orçamentárias anuais.
- IV** – Procedimentos de prestação de contas e fiscalização.

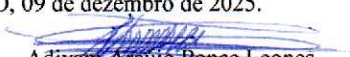
**Art. 4º**- As despesas decorrentes da eventual instituição e execução do Programa Bolsa Atleta correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, a serem identificadas por ato próprio do Prefeito.

**Art.5º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE**, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de dezembro 2025.

**AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE

**CERTIFICO** para os devidos fins, que a presente Lei foi Publicada no Mural da Prefeitura Municipal, nessa data.  
Peixe-TO, 09 de dezembro de 2025.

  
Adivan Araújo Ponce Leones  
Secretária Mun. de Administração e Finanças  
DM. 001/2025

